


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A T A Nº 05/94

0001. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil
0002. novecentos e noventa e quatro, no horário das oito horas
0003. e trinta minutos, no Salão Nobre da Faculdade de 
0004. Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se uma reunião
0005. extraordinária do Conselho Universitário da Universidade
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada pelo
0007. Professor Daniel Souza Soares Rassier, no exercício da
0008. Reitoria e presidida pelo Professor Antonio Cesar
0009. Gonçalves Borges, Magnífico Reitor - seu Presidente,
0010. contou com a presença dos seguintes conselheiros:
0011. Professor Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor;
0012. Contador Flavio Chevarria Nogueira, Pró-Reitor
0013. Administrativo; Professores Paulo Silveira Junior,
0014. representando o Pró-Reitor de Planejamento e
0015. Desenvolvimento; Alci Enimar Loeck, Pró-Reitor de
0016. Pesquisa e Pós-Graduação; Ingelore S. de Souza,
0017. Pró-Reitora de Graduação; Francisco Elifalete Xavier,
0018. Pró-Reitor de Extensão e Cultura; José Carlos Fachinello,
0019. Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel;
0020. Alcebiades Nunes Barbosa, Diretor da Faculdade de
0021. Odontologia; José Luiz Marasco Cavalheiro Leite, Diretor
0022. da Faculdade de Direito; Alexandre da Rocha Gonçalves,
0023. Diretor da Faculdade de Veterinária; Vera
0024. Maurício, Vice-Diretora da Faculdade de Ciências
0025. Domésticas; Dercio José Zerwes, Diretor da Faculdade de
0026. Medicina; Enio Araújo Pereira, Diretor da Escola Superior
0027. de Educação Física; Gomercindo Ghiggi, Diretor da
0028. Faculdade de Educação; Maria de Lourdes Valente Reyes,
0029. Diretora do Instituto de Letras e Artes; Tasso Faraco de
0030. Azevedo, Diretor do Instituto de Biologia; Sidney
0031. Gonçalves Vieira, Diretor do Instituto de Ciências
0032. Humanas; Élio Paulo Zonta, Diretor do Instituto de Física
0033. e Matemática; Sergio Luiz dos Santos Nascimento, Diretor
0034. do Instituto de Química e Geociências; Neusa Regina
0035. Soares Recondo, Diretora do Instituto de Sociologia e
0036. Política; Maria Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade
0037. de Meteorologia; Elodi dos Santos, Diretora da Faculdade
0038. de Enfermagem e Obstetrícia; Mário José Milman, Diretor
0039. da Faculdade de Engenharia Agrícola; Rogério Gutierrez
0040. Filho, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
0041. Marilda Borges Neutzling, Diretora da Faculdade de
0042. Nutrição; Odéli Zanchet, Diretor do Conjunto Agrotécnico

0043. Visconde da Graça; Sydney Castagno, Representante dos
 0044. Professores Titulares; Jorge Luiz Martins, Representante
 0045. dos Professores Adjuntos; Luiz Carlos Gonçalves Lucas,
 0046. Representante dos Professores Assistentes; Lorena Almeida
 0047. Gill, Representante dos Professores Auxiliares; Gilberto
 0048. Loguércio Collares, representante dos Profesores de 1º e
 0049. 2º graus; Tania Pereira Isolani e Roberto Westrupp,
 0050. Representantes do COCEPE; Acadêmicos Marcio Pereira
 0051. Soares, Cesar Alexandre Borschaid, Ernani Schmidt e
 0052. Adriano de Oliveira, Representantes discentes; e mais os
 0053. Técnico-Administrativos Alcino Saldanha, Celso Renato
 0054. Viana Flores, Fernando Stephan Marroni, Suzana Mendes,
 0055. Renato Moreira da Silva e Renato Aith Barbará,
 0056. Representantes do pessoal técnico e administrativo. Não
 0057. compareceram os Professor Affonso Celso Costa Junior,
 0058. Diretor do Conservatório de Música e os representantes
 0059. comunitários Lair de Matos, Regina Maria Pereira Paiva e
 0060. Erli Soares Massaú e os representantes discentes Fernanda
 0061. Campos Pereira da Silva, Alessandro Loguércio e Fernanda
 0062. Ávila. Constatada a existência de quorum legal, o Senhor
 0063. Presidente deu por aberta a sessão explicando que a
 0064. reunião do Conselho Universitário em cuja pauta constavam
 0065. os itens: 1) Relato do Encontro de Chanceleres do Brasil
 0066. e do Uruguai e 2) Apresentação do Regimento da Agência
 0067. para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim havia sido
 0068. convocada extraordinariamente: *Recebemos, através de um*
 0069. *Decreto Presidencial(Doc. anexo nº01), a transferência de*
 0070. *administração de bens patrimoniais da Lagoa Mirim para a*
 0071. *Universidade Federal de Pelotas; com isso, através de uma*
 0072. *ação conjunta do Ministério da Integração Regional, do*
 0073. *Ministério de Educação e Desporto e do Ministério de*
 0074. *Relações Exteriores, é necessário que na reunião de*
 0075. *amanhã, quinta-feira, da Comissão Mista Brasileira e*
 0076. *Uruguiaia do Tratado da Lagoa Mirim, teremos que*
 0077. *apresentar um Regimento dessa Agência, agência essa já*
 0078. *criada pelo Decreto mas que necessita de um Regimento a*
 0079. *ser encaminhado ao Conselho Federal de Educação para ser*
 0080. *incluído nos Estatutos da Universidade. Solicito aos*
 0081. *conselheiros autorização para que possa participar da*
 0082. *reunião o Presidente da Seção Brasileira da Comissão*
 0083. *Mista Brasil Uruguai da Lagoa Mirim que, em dez minutos,*
 0084. *fará um relato do assunto a fim de que todos os*
 0085. *conselheiros ficassem esclarecidos a respeito. A seguir,*
 0086. *com a aprovação dos senhores conselheiros, deu entrada no*
 0087. *salão de reunião, o Doutor Manoel Vianna que assim*
 0088. *manifestou-se: Farei uma breve exposição, um pequeno*
 0089. *relato. Bem, em primeiro lugar gostaria de esclarecer que*
 0090. *formamos uma Micro-Região e que a Bacia da Lagoa Mirim*
 0091. *com seus 62.000(sessenta e dois mil) Kilometros quadrados*
 0092. *equivale em área com a superfície da Bélgica e Holanda.*
 0093. *Pelo Tratado de 1909, a Lagoa Mirim, apresnta um regime*
 0094. *de águas compartilhadas, ou seja, são águas bi-nacionais.*
 0095. *Desde 1960, vários estudiosos no Brasil e no Uruguai*
 0096. *procuraram encaminhar soluções para os problemas,*
 0097. *principalmente, quanto a parte de recursos híbridos. Em*
 0098. *1963, chegando a conclusão de que esses estudos não*
 0099. *podiam desenvolver-se de forma unilateral, ou só*

0100. no Brasil, ou só no Uruguai, os governos trocaram notas
0101. reversais(que garantem promessas precedentes), criando a
0102. Comissão da Lagoa Mirim que possui, portanto, mais de
0103. 25(vinte e cinco) anos de vivência desse assunto. Em 1965
0104. foi contratado com as Nações Unidas um grande projeto
0105. regional que deixou um acervo de estudos e informações
0106. técnico-científicas muito valiosas e, possivelmente, se
0107. disponha da maior quantidade de informações sobre dados
0108. da base física dessa região. Terminado esse Projeto da
0109. Lagoa Mirim em 1970, o governo brasileiro decidiu criar o
0110. Departamento da Lagoa Mirim na Sudesul. Tive a
0111. oportunidade de dirigir esse Departamento por mais de
0112. 10(dez) anos e ali foram implantadas várias obras
0113. importantes, tais como: a Barragem do São Gonçalo, o
0114. Distrito de Irrigação do Chasqueiro, a criação da Estação
0115. Ecológica do Taim que, inclusive, foi uma proposta que
0116. saiu do Departamento da Lagoa Mirim em 1974. Esse
0117. trabalho se desenvolveu de forma produtiva até 1990, sob
0118. a supervisão da Comissão da Bacia da Lagoa Mirim mas,
0119. executado principalmente, pela Sudesul através do
0120. Departamento da Lagoa Mirim que atuava na realidade como
0121. uma agência de desenvolvimento. Em 1990, decretada a
0122. extinção da Sudesul, conseqüentemente o organismo
0123. operativo da Lagoa Mirim do lado brasileiro deixou de
0124. existir. Com a criação da Secretaria de Desenvolvimento
0125. Regional pelo Presidente da República, decidiu-se criar
0126. um núcleo local dessa Secretaria da Presidência da
0127. República para continuar o trabalho. Extinta a Secretaria
0128. de Desenvolvimento Regional foi criado um Ministério de
0129. Integração Regional, cuja função é emprestar apoio
0130. operativo aos trabalhos da Comissão da Lagoa Mirim que é
0131. na realidade responsável pela execução no lado brasileiro
0132. do Tratado da Lagoa Mirim celebrado em 1977 e muito
0133. importante porque nasceu de uma proposta encaminhada
0134. pelo Departamento da Lagoa Mirim com base em um trabalho
0135. feito pelo Professor Aldir Schlee desta Universidade.
0136. Assim, o marco institucional que estamos vivendo hoje, é
0137. de que existe um tratado celebrado com o Uruguai que cria
0138. compromissos para o governo brasileiro, necessitando o
0139. governo brasileiro ter um organismo operativo que torne
0140. efetivas as decisões adotadas no âmbito do
0141. desenvolvimento da Lagoa Mirim. Extinta a Sudesul em
0142. 1990, logo entendemos que a vinculação de um pequeno
0143. núcleo de técnicos aqui em Pelotas ligado à Secretaria de
0144. Desenvolvimento e depois ao Ministério se tornava muito
0145. difícil incrementar qualquer ação. Em primeiro lugar, o
0146. Ministério de Integração Regional tem cerca de 95% da sua
0147. atuação dirigida para o Nordeste e muito pouco interesse
0148. nas questões do Sul. Assim, desde dois anos, vimos
0149. procurando uma forma de tornar essa Agência de
0150. Desenvolvimento, mais operativa e procuramos uma forma de
0151. preservar todo o acervo técnico-científico existente:
0152. programas, projetos, obras, ou seja, identificar uma
0153. entidade que pudesse abrigar, desenvolver esses trabalhos
0154. e mantê-los vivos. Como disse, a Comissão manteve esses
0155. trabalhos por mais de 25 anos. Nessa tentativa de
0156. identificar um organismo, várias Universidades locais nos

0157. procuraram desejando receber parte do acervo mas,
0158. acontece que, havia interesse em relatórios técnicos,
0159. dados científicos, prédios, mas muito pouco compromisso
0160. com aquilo que, para mim, é essencial: a responsabilidade
0161. do Governo brasileiro tem de honrar os compromissos que
0162. estão consignados no Tratado de 1977. Daí, começaram as
0163. primeiras tratativas com a Universidade Federal, o
0164. Ministério de Integração e o Ministério de Educação para
0165. organizar esse trabalho. Foi organizado um Seminário na
0166. Escola Técnica Federal de Pelotas, onde debateu-se e
0167. concluiu-se que a criação de uma Agência de
0168. Desenvolvimento para a Bacia da Lagoa Mirim na
0169. Universidade Federal de Pelotas seria uma proposta
0170. bastante razoável no sentido de se desenhar um novo
0171. perfil mais identificado com a Micro-Região, tendo visão
0172. da realidade regional, podendo de alguma forma contribuir
0173. para o encaminhamento de soluções que a Micro-Região
0174. apresenta. Esclareço também o que é uma Agência de
0175. Desenvolvimento Regional: mais do que um organismo ou
0176. instituição, uma Agência de Desenvolvimento é uma forma
0177. ou modo de atuar sobre a realidade sócio-econômica e
0178. político-cultural de uma região, visando induzir um
0179. processo de desenvolvimento auto-sustentado. A seguir, o
0180. Presidente do Conselho colocou a palavra à disposição dos
0181. presentes para solicitação de esclarecimentos. O
0182. Professor José Luiz Marasco Cavalheiro Leite indagou
0183. sobre os recursos envolvidos e o Doutor Manoel Vianna
0184. assim manifestou-se: O patrimônio total que está sendo
0185. transferido para a UNiversidade é estimado na ordem de
0186. 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de dólares e essa é
0187. uma outra razão pela qual se propõe essa transferência:
0188. um dos projetos que é o Projeto do Chasqueiro, tem uma
0189. receita anual na ordem de 500.000 (quinhentos mil) dólares
0190. e, como estava tudo no Ministério de Integração Regional,
0191. que é Administração Direta, esse recurso era repassado
0192. diretamente para o Tesouro Nacional e não retornava. As
0193. dotações que existiam eram dotações orçamentárias do
0194. Ministério da Integração. Passando para a Universidade
0195. que pertence à Administração Direta e, portanto, pode ter
0196. receita própria e assim, esses recursos do Chasqueiro não
0197. são mais repassados ao Tesouro Nacional e passam
0198. diretamente à Universidade. O custo de manutenção desses
0199. 500.000 (quinhentos mil) dólares e o custo de manutenção
0200. da Barragem do São Gonçalo é em torno de 120.000 (cento e
0201. vinte mil) dólares gerando um superávit de receita
0202. líquida de 300.000 (trezentos mil) a 350.000 (trezentos e
0203. cinquenta mil) dólares ano que ficará à disposição da
0204. Universidade além da dotação orçamentária que o
0205. Ministério da Integração está incluindo. Logo após, o
0206. Professor Cesar Borges agradeceu em nome de todos os
0207. conselheiros a presença do Doutor Manoel Vianna e, antes
0208. de dar prosseguimento a reunião manifestou a satisfação
0209. do comparecimento de novos conselheiros no Conselho
0210. Universitário, os Professores Jorge Luiz Martins,
0211. representante dos Professores Adjuntos, Lorena Almeida
0212. Gill, representante dos Professores Auxiliares, Gilberto
0213. Collares, representante dos Professores de 1º e 2º graus

0214. e Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor de Extensão e
0215. Cultura em substituição a Professora Angela Maria Sinotti
0216. da Rocha Gonzalez; e, também, fez alusão à programação
0217. referente a visita dos Chanceleres Ministros das Relações
0218. Exteriores do Brasil, Celso Amorim e, do Uruguai, Sergio
0219. Abreu no próximo dia 19(dezanove) de setembro a cidade
0220. de Pelotas organizada pelo Itamarati em conjunto com a
0221. Universidade Federal de Pelotas. Dando continuidade aos
0222. trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a
0223. aprovação do Regimento Interno da Agência para o
0224. Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim que foi aprovado
0225. por unanimidade pelos conselheiros, após sugestões e
0226. debates, nos seguintes termos: Capítulo I - DA
0227. DENOMINAÇÃO, NATUREZA E COMPOSIÇÃO - Art. 1º - A Agência
0228. para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim, doravante
0229. denominada AGÊNCIA é órgão suplementar da Fundação
0230. Universidade Federal de Pelotas doravante denominada
0231. UNIVERSIDADE, conforme estipula o Decreto nº1148 de 26 de
0232. maio de 1994. Parágrafo único - A Agência é regida pelas
0233. normas administrativas da Universidade e está vinculada
0234. diretamente ao Gabinete do Reitor. Art. 2º - As
0235. atividades e o orçamento da Agência serão supervisionados
0236. pela Seção Brasileira da Comissão Mista
0237. Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da
0238. Lagoa Mirim, doravante denominada SB/CLM. Art. 3º -
0239. Compõem a Agência o acervo técnico-científico, os
0240. equipamentos e bens patrimoniais, situados no
0241. edifício-sede e transferidos pelo Ministério de
0242. Integração Regional na data de promulgação do Decreto
0243. nº1148 de 26 de maio de 1994, assim como os bens situados
0244. na Barragem do Chasqueiro, na Barragem do São Gonçalo e
0245. aqueles projetos que venham a ser implantados pela
0246. Agência, em decorrência dos recursos que forem a ela
0247. alocados. Parágrafo único - A Agência tem sede
0248. administrativa no prédio sito à Rua Lobo da Costa nº 447,
0249. na cidade de Pelotas. CAPITULO II - DOS OBJETIVOS- Art.
0250. 4º - A Agência prestará apoio técnico, administrativo e
0251. financeiro à SB/CLM, visando a fiel execução do Tratado
0252. da Bacia da Lagoa Mirim, cujos objetivos nortearão a sua
0253. atuação. Parágrafo 1º - O apoio técnico de que trata este
0254. artigo inclui: a) a prestação de serviços técnicos pelo
0255. corpo docente da Universidade, sem prejuízo de suas
0256. atividades de ensino, pesquisa e extensão, através de
0257. projetos que sejam aprovados pela SB/CLM; b) a prestação
0258. de serviços de terceiros contratados pela Universidade
0259. com vistas a execução de projetos pela Agência, aprovados
0260. pela SB/CLM; c) a operação e a manutenção das obras
0261. absorvidas pela Universidade em função do Decreto nº1148,
0262. de 26 de maio de 1994, bem como de novos projetos que
0263. permanecerem sob a responsabilidade da Agência; d) a
0264. execução de novos projetos aprovados pela SB/CLM; e) a
0265. operação e manutenção de novos projetos, quando aprovadas
0266. como atribuições pela SB/CLM; Parágrafo 2º - O apoio
0267. ad/ministrativo de que trata este artigo inclui: a) o
0268. apoio de secretaria e de divulgação às reuniões da
0269. SB/CLM e da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o
0270. Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; b) a manutenção

0271. do espaço efetivamente ocupado pela Agência na sua sede,
0272. inclusive despesas de limpeza, telefone, água e impostos;
0273. c) a manutenção e atualização dos arquivos, banco de
0274. dados e equipamentos utilizados pela administração da
0275. Agência; d) os materiais e equipamentos adquiridos para a
0276. operação da Agência, inclusive em projetos técnicos
0277. efetivados diretamente pela Agência ou por outras
0278. Unidades da Universidade; e) as despesas de passagens,
0279. diárias e despesas especiais de viagens no Brasil e no
0280. Uruguai, de delegados da SD/CLM e de técnicos, desde que
0281. não vinculados ao Serviço Público ativo e autorizados
0282. pelo Presidente da SB/CLM; f) as despesas decorrentes de
0283. viagens de pessoal pertencente ao quadro ativo da
0284. Universidade, desde que participante de projetos
0285. aprovados pela SB/CLM, conforme o parágrafo 1º, alínea a,
0286. deste artigo. Parágrafo 3º - O apoio financeiro de que
0287. trata este artigo inclui: a) os investimentos necessários
0288. à execução, operação e manutenção dos projetos a cargo da
0289. Agência, nos limites de seus recursos; b) o pagamento das
0290. despesas de apoio administrativo relacionados no parágrafo
0291. 2º deste artigo, e que não poderá exceder 15% (quinze
0292. por cento) do orçamento anual da Agência; Parágrafo 4º -
0293. As atividades da Agência serão conduzidas de acordo com o
0294. princípio de indissociabilidade do ensino, pesquisa e
0295. extensão e atendendo o objetivo de integração da
0296. Universidade ao processo de desenvolvimento da região
0297. onde está inserida. CAPÍTULO III - ESTRUTURA E
0298. ATRIBUIÇÕES - Art. 5º - A Agência é administrada por um
0299. Coordenador Geral, assessorado por um Conselho Consultivo
0300. e apoiado por uma secretaria e serviços auxiliares.
0301. Parágrafo 1º - O Coordenador Geral da Agência é de livre
0302. escolha e nomeação do Reitor da Universidade. Parágrafo
0303. 2º - O Conselho Consultivo é integrado por: (I)
0304. Coordenador Geral da Agência, que o presidirá; (II)
0305. Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; (III)
0306. Pró-Reitor de Extensão e Cultura; (IV) Pró-Reitor de
0307. Pesquisa e Pós-Graduação; (V) Presidente da Associação
0308. dos Municípios da Zona Sul ou representante; (VI)
0309. Presidente da Associação Brasileira de Integração ou
0310. representante; (VII) Representante Regional da
0311. Confederação dos Trabalhadores da Agricultura. (VIII)
0312. Representante do Conselho Universitário da UFPel.
0313. Parágrafo 3º - Os serviços de apoio compreendem a
0314. vigilância do edifício-sede da Agência, veículos para a
0315. fiscalização dos projetos sob a responsabilidade da
0316. Agência, limpeza do edifício-sede e suporte de
0317. informatização. Art. 6º - Compete ao Coordenador Geral da
0318. Agência: (a) - Administrar os recursos financeiros
0319. alocados à Agência, conforme as normas da Universidade;
0320. (b) - Administrar a execução dos projetos aprovados pela
0321. SB/CLM; (c) - Responsabilizar-se pela manutenção dos bens
0322. patrimoniais à disposição da Agência; (d) - Elaborar
0323. relatório anual das atividades da Agência a ser
0324. encaminhado ao Conselho Universitário; (e) - Elaborar o
0325. Programa Anual de Atividades da Agência a ser submetido
0326. à apreciação do Conselho Universitário e posterior
0327. aprovação da SB/CLM; (f) - Zelar pelo princípio de

0328. indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
 0329. sempre que os projetos tiverem a participação direta do
 0330. corpo docente e discente da Universidade; (g) - Aplicar
 0331. as normas da Universidade e este Regimento nas atividades
 0332. da Agência; (h) - Convocar o Conselho Consultivo, sempre
 0333. que necessário; (i) - Encaminhar as propostas de
 0334. projetos, oriundas da Universidade ou da Comunidade, ao
 0335. Conselho Consultivo; (j) - Indicar profissionais a serem
 0336. contratados pela Agência para serviços técnicos de curta
 0337. duração, de acordo com a SB/CLM; (k) - Proceder à
 0338. articulação entre a Universidade e a SB/CLM. Art. 7º -
 0339. Compete ao Conselho Consultivo: (a) - Sugerir ao
 0340. Coordenador Geral da Agência os projetos prioritários
 0341. dentre aqueles que serão submetidos à aprovação da
 0342. SB/CLM; (b) - Indicar comissão "ad hoc" para avaliar
 0343. preliminarmente os projetos a serem submetidos a SB/CLM;
 0344. (c) - Apreciar os resultados da avaliação técnica dos
 0345. projetos e requerer, através de seu presidente, ajustes
 0346. que sejam necessários nos projetos que merecem apoio de
 0347. financiamentos. (d) - Priorizar os projetos que
 0348. reverterão em benefício sócio-econômico amplo na
 0349. Comunidade Regional ou que atendam preferencialmente às
 0350. áreas fronteiriças com o Uruguai, beneficiando ambos os
 0351. países. Art. 8º - O Conselho Consultivo reunir-se-á
 0352. ordinariamente ao fim do período letivo ou
 0353. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu
 0354. presidente ou no mínimo, pela maioria absoluta de seus
 0355. membros. Parágrafo 1º - As decisões do Conselho serão
 0356. tomadas pela maioria simples de seus membros; Parágrafo
 0357. 2º - As sessões do Conselho serão convocadas com
 0358. antecedência mínima de 48 horas, devendo constar da
 0359. convocação a ordem do dia, acompanhada da cópia da
 0360. documentação básica a ser apreciada na reunião. CAPÍTULO
 0361. IV - DOS RECURSOS - Art. 9º - Os recursos para realização
 0362. dos objetivos da Agência provirão: a) a prestação de
 0363. serviços na elaboração e execução dos projetos
 0364. relacionados com o Plano de Desenvolvimento Integrado da
 0365. Bacia da Lagoa Mirim; b) da arrecadação de taxas, valores
 0366. locatícios e outros decorrentes da fruição de obras
 0367. administradas pela Agência; c) de dotações específicas
 0368. previstas no Orçamento Geral da União; d) de convênios
 0369. relacionados com os objetivos da SB/CLM; e) de auxílios e
 0370. doações. Art. 10º - A Agência disporá de Unidade Gestora
 0371. Responsável (UGR), para gerenciamento de recursos
 0372. financeiros, vinculada à Pró-Reitoria Administrativa.
 0373. Parágrafo único - A Universidade manterá os recursos
 0374. referidos no "caput" deste artigo devidamente
 0375. atualizados monetariamente, devendo o Coordenador Geral
 0376. da Agência informar à SB/CLM, em qualquer ocasião em que
 0377. for solicitado, o extrato da movimentação financeira da
 0378. UGR da Agência. Art. 11º - Todos os recursos auferidos
 0379. através da prestação de serviços, convênios e
 0380. financiamentos, auxílios e doações, relativos à
 0381. atividades da Agência reverterão exclusivamente na
 0382. operacionalização de seus projetos e atividades, de
 0383. acordo com o artigo 4º do Decreto nº 21148 de 26 de maio de
 0384. 1994. Art. 12 - Os bens adquiridos para a execução de todo

CONSELHO UNIVERSITÁRIO. ATA Nº 05/74. Fls. 02

0385. e qualquer projeto da Agência, bem como para a manutenção
0386. dos já existentes, poderão ser destinados às Unidades
0387. Acadêmicas, cabendo à Agência requisitá-los sempre que
0388. necessário. Parágrafo Único - Os bens de que trata este
0389. artigo deverão ficar registrados como patrimônio da
0390. Universidade à disposição da Agência e quando destinados
0391. às Unidades Acadêmicas a manutenção e preservação dos
0392. mesmos serão da responsabilidade do Diretor da respectiva
0393. Unidade. CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 132 -
0394. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação
0395. pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de
0396. Pelotas. No momento seguinte, o Senhor Presidente colocou
0397. a palavra à disposição dos presentes. Como dela ninguém
0398. mais desejasse fazer uso, agradeceu o comparecimento de
0399. todos, dando a sessão por encerrada. Do que, para
0400. constar, eu *Aluísio Edesio* Maria Alice E. da Silva,
0401. Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente
0402. Ata que, após aprovada, será igualmente assinada pelo
0403. Senhor Presidente.-----

Luiz Carlos S. de Souza